



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº 1.957 DE 06 DE MAIO DE 2013**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.387 de 20 de Outubro de 1998, quanto à competência e os critérios de representação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Águas da Prata e dá outras providências”**

**SAMUEL DA SILVA BINATI**, Prefeito Municipal de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Inciso III do artigo 2º da Lei 1.387 de 20 de outubro de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, e/ou o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e aprovar o Programa de Trabalho Anual, e acompanhar a sua execução”.***

**Art. 2º** - O Inciso III do art. 3º da Lei 1.387 de 20 de outubro de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“III – 01 representante titular e 01 suplente do Comércio Local.”***

**Art.3º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do Executivo, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos seis dias do mês de maio de dois mil e treze.

  
**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal